澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 33/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定,作出本批示。

經考慮郵政局的建議,除現行郵票外,自二零一六年二月二十二日起,發行並流通以「猴年」為題,屬特別發行之郵資標籤,數量1,000,000枚,面額如下:

五角、一元、一元五角、二元、三元、三元五角、四元、四元五 角、五元、五元五角、八元、十元、十二元、三十元及五十元。

二零一六年二月五日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 33/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 22 de Fevereiro de 2016, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de 1 000 000 etiquetas postais designada «Ano Lunar do Macaco», nas taxas seguintes:

\$0,50; \$1,00; \$1,50; \$2,00; \$3,00; \$3,50; \$4,00; \$4,50; \$5,00; \$5,50; \$8,00; \$10,00; \$12,00; \$30,00 e \$50,00.

5 de Fevereiro de 2016.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.